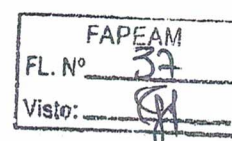




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PORTARIA 06/2016-GS/SEPLANCTI



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 062.03216.2015-FAPEAM, que trata da criação de nova modalidade de bolsa para atendimento ao disposto Acordo de Cooperação Acadêmica celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas, a Universidade do Estado do Amazonas e a Escola de Engenharia e Ciências Aplicadas da Universidade de Harvard.

CONSIDERANDO a importância estratégica de apoiar a formação de recursos humanos em universidade de excelência, bem como fortalecer a capacidade local de desenvolvimento de pesquisas por meio do intercâmbio de alunos e pesquisadores.

CONSIDERANDO a urgência de que se reveste a matéria,

RESOLVE:


I APROVAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, em conformidade com o anexo único desta Portaria.

II VIGORAR os efeitos desta Portaria a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

III SUBMETER ao *referendum* na próxima reunião do Conselho.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI, em Manaus, 05 de fevereiro de 2016.


THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

FAPEAM
FL. Nº 38
Visto: 01

PORTARIA 06/2016-GS/SEPLANCTI - ANEXO ÚNICO

MODALIDADE	Requisitos	Valor da Mensalidade	Nível	Duração
<i>Pesquisador Visitante Harvard - PVH</i>	Ser professor doutor vinculado à Universidade de Harvard. Desenvolver atividades de pesquisa em instituição sediada no Amazonas. Dedicar 40 horas semanais.	R\$14.000,00	Único	Até 12 meses

Logotipo

SUHAB

PORTARIA N.º 016/2016 - GDP/SUHAB - RESOLVE: Art. 1.º - ALTERAR os §§ 3.º, 4.º e 5.º, do art. 2.º, §2.º, do art. 3.º, incluir nova alínea "b", reenumerando as posteriores como "c", "d" e "e", do art. 4.º, modificar os arts. 5.º, o caput do art. 7.º, o caput do art. 12, o art. 16 e o art. 23, acrescentando, ainda, o art. 24, da Portaria n.º 166/2015-GDP/SUHAB, de 01 de dezembro de 2015, que regulamentou os processos de concessão de férias, licença especial e folga decorrente de trabalho no período eleitoral, de forma a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Os períodos de férias pendentes não poderão ser usufruídos no mês agendado na escala anual de férias.

§3.º - As férias acumuladas poderão ser fracionadas em até 02 (duas) parcelas iguais, não inferiores a 15 (quinze) dias corridos, as quais deverão ocorrer sempre no primeiro dia útil do mês da fruição.

§5.º - Poderão ser acumulados até 03 (três) períodos, por impenosa necessidade de serviço, com a descrição detalhada da causa determinante, declarada por escrito pelo Chefe de Departamento e reconhecida pela Diretoria de Administração e Finanças e autorizada pela Presidência.

Art. 3.º - As chefias aludidas deverão reunir seus respectivos servidores e deliberar, consensualmente, acerca dos períodos de gozo de férias anuais, devendo zelar pelo cumprimento da escala de férias e serão responsáveis pela efetiva fruição dos períodos, na conformidade nela prevista.

Art. 4.º - b) O número máximo mensal de servidores em gozo de férias ou licença especial não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do total de servidores nas suas respectivas lotações;

c) após o primeiro ano de efetivo exercício, o gozo das férias poderá ser agendado independente da completude do período aquisitivo;

d) deverão ser concedidos os períodos aquisitivos mais antigos, não podendo os mesmos ser usufruídos no mês agendado na escala anual de férias.

e) os servidores autorizados a participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, na forma do art. 116 da Lei Estadual n.º 1.762/1986, poderão gozar férias após o término do afastamento, respeitada a conveniência da Administração.

Art. 5.º - A alteração da escala de férias de que trata este Ato, somente será deferida pela Presidência e/ou pela Diretoria de Administração e Finanças, quando requerida, na forma do Anexo II ou do Anexo III, conforme o caso, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para início da fruição, desde que conte com a anuência da respectiva Chefia de Departamento, e seja justificada na necessidade do serviço.

Art. 7.º - É expressamente vedada a suspensão do usufruto das férias, salvo por impenosa necessidade de serviço, declarada por escrito pelo Chefe de Departamento, com descrição detalhada da causa determinante, reconhecida pela Diretoria de Administração e Finanças e autorizada pela Presidência.

Art. 12 - O servidor que desejar gozar licença especial deverá protocolizar Requerimento Administrativo, constante no Anexo IV desta Portaria, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do período que pretende iniciar o gozo.

Art. 16 - O servidor que tiver direito à dispensa do serviço em razão de trabalhos eleitorais, fundamentado no art. 98, da Lei n.º 5.504/1997 deverá protocolar Requerimento Administrativo constante no Anexo V desta Portaria.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.12.2015.

PORTARIA N.º 017/2016 - GDP/SUHAB - RESOLVE: Art. 1.º - ALTERAR os §§ 1.º e 2.º, do art. 10, art. 11 e art. 21, todos da Portaria n.º 174/2015-GDP/SUHAB, de 14 de dezembro de 2015, que regulamentou a frequência dos servidores da SUHAB, de forma a passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - §1.º - Os atrasos, saídas antecipadas ou ausências ocorridas durante o horário do expediente deverão ser justificadas pelo servidor, conforme Anexo I, devidamente aprovado pelo Chefe de Departamento e encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças, a quem compete autorizar, até o limite de 03 (três) ocorrências por mês, desde que não cause prejuízo ao serviço e não revele conduta habitual do servidor.

§2.º - Os atrasos, saídas antecipadas e ausências durante o horário de expediente, resultantes de consultas médicas ou odontológicas e, ainda, da realização de exames, comprovadas até o primeiro dia útil após sua ocorrência, por meio de atestado médico ou declaração fornecida pelo estabelecimento médico, deverão ser encaminhados pelo Anexo I, desta Portaria, conforme o caso, o que importará em justificativa no registro de ponto, sem implicar em falta.

Art. 11 - Para a saída do servidor durante o expediente deverá ser emitida uma autorização (Anexo II), assinada pelo Servidor, pelo Chefe de Departamento e pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17.12.2015.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, em Manaus - AM, 05 de fevereiro de 2016.

INDRA MARA BESSA
Diretora-Presidente
001339

SUHAB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo n.º 229449/2015 - SUHAB, referente à contratação da Empresa Especializada em Prestação de serviço de manutenção elétrica, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e aprovação mediante Parecer n.º 001/2016/ASSESSORIA - CGL.

CONSIDERANDO ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação - CGL, constante do referido processo, por meio do Parecer n.º 001/2016/ASSESSORIA - CGL, aprovado pelos Despachos anexos aos autos.

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa B.A. COMERCIO ELETRICO LTDA, CNPJ/MF n.º 02.887.535/0001-51, pelo valor estimado de R\$ 22.190,88 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)

CERTIFICA-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, em Manaus, 04 de fevereiro de 2016.

INDRA MARA BESSA
Diretora Presidente
001340

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
IPAAAM PORTARIA/IPAAAM/N.º 037/2016

A Diretora-Presidente do IPAAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 0346/2016 - IPAAAM;

RESOLVE: CONCEDER ao servidor SERGIO DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula 113.111-112, do quadro de pessoal deste Instituto, Licença para Tratamento de Interesses Particulares, na forma do art. 75, da Lei nº 1.762, de 14.11.1986, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 3/2/2016, Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAAM, em Manaus, 11 de fevereiro de 2016.

ANA EUNICE ALBERTO
Diretora Presidente do IPAAAM
001341

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

Resenha de Autorização do Controlador Geral de Estado, no exercício da Delegação Conferida pelo Decreto n.º 25.063 de 13/06/2005.

Sua Escalação, o Controlador Geral de Estado, Dr. Leopoldo Peres Soares, considerou autorizado o seguinte deslaminamento:

Nome e Cargo: René Levy Aguiar, Diretor-Responsável Destino e Período: Brasília/DF de 09 a 12/03/2016

Orgão de Origem: FAPEAM

Objetivo: Participar do Fórum Nacional CONFAP, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2016 em Brasília/DF, com ênfase no ensino público com relação a diárias e passagens.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 05 de fevereiro de 2016.

PORTARIA 06/2016-GS/SEPLAN/CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 062.03216.2015-FAPEAM, que trata da criação de nova modalidade de bolsa para atendimento ao disposto no Acordo de Cooperação Acadêmica celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas, a Universidade do Estado do Amazonas e a Escola de Engenharia e Ciências Aplicadas da Universidade de Harvard;

CONSIDERANDO a importância estratégica de apoiar a formação de recursos humanos em universidades de excelência, bem como fortalecer a capacidade local de desenvolvimento do pesquisador por meio do intercâmbio de alunos e pesquisadores;

CONSIDERANDO a urgência de que se reveste a matéria,

RESOLVE: I APROVAR, ad referendum do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em conformidade com o anexo único desta Portaria;

II VIGORAR os efeitos desta Portaria a contar da publicação no Diário Oficial do Estado;

III SUBMETTER ao referendium na próxima reunião do Conselho.

CIENTIFICQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN/CI, em Manaus, 05 de fevereiro de 2016.

THOMAS APONSO QUIEROZ NOGUEIRA
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

PORTARIA 06/2016-GS/SEPLAN/CI - ANEXO ÚNICO

Table with 5 columns: MODALIDADE, Requisitos, Valor da Mensalidade, Nível, Duração. Row 1: Pesquisador Visitante Harvard, Sit professor doutor em Harvard, Desenvolver atividades de pesquisa em instituição sediada no Amazonas. Dedicar 40 horas semanais, R\$14.000,00, Único, Até 12 meses.

001342

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Acaitação de Auxílio n.º 067/2015. Processo: 062.02697.2014. Partes: FAPEAM, INPA e Wilhem Ernest Magnusson. Data de Assinatura: 10.02.2016. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga e Acaitação de Auxílio n.º 067/2015. Vigência: 25.02.2016 a 24.05.2016. Manaus, 10 de fevereiro de 2016.

René Levy Aguiar
Diretor-Presidente
001342

IPAAAM
DECISÃO/IPAAAM/PN.º 337/15 - A Diretora-Presidente do IPAAAM, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Delegada n.º 102/2007, resolve MANTER o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8957/15, objeto do Processo nº 3180/T-15 - W. F. Representações Ltda. Concedendo o prazo de vinte (20) dias para recorrer junto ao CEMAAM, e não havendo interesse em interpor recurso recolher o valor da multa no prazo de cinco (05) dias. Manaus, 05 de fevereiro de 2016.

ANA EUNICE ALBERTO
Diretora-Presidente do IPAAAM
001343

ORGÃO: SNPH/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.395/94, no seu artigo 4º, inciso I, (oit) servidores.

PORTARIA Nº 0010/2016 - PRESI
1- FRANCISCO CARLOS MARTINS RIBEIRO
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33603089 - 1.000,00; 33003980 - 3.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias Manaus, 11 de Fevereiro de 2016.

WALFRIDO DE OLIVEIRA SILVA NETO
DIRETOR PRESIDENTE
001344

Extra da Portaria nº 002/2016-GS/SEP
ARQUIVAR Processo Administrativo Licitação nº 113/2016, iniciado em 08/02/2016, em favor dos servidores FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA SANTOS SÁBADO, inscritos no Quadro Civil do Estado, matrícula nº 113.301-3; O. ALMIR MARVALDO DE ARAÚJO, inscrito no Quadro Civil do Estado, matrícula nº 113.439-3; GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 03 de fevereiro de 2016.

SERGIO LUIZ MARI DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/SP
001345

Extra da Portaria nº 0010/2016-GS/SEP
ARQUIVAR Processo Administrativo Licitação nº 113/2016, iniciado em 08/02/2016, em favor dos servidores MORGES MONTEIRO BARROS, Delegado de Polícia Civil nº 3146; DE LIMA CASILHO, Investigador de Segurança Pública nº 113.301-3; GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 03 de fevereiro de 2016.

SERGIO LUIZ MARI DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/SP
001345

Extra da Portaria nº 0010/2016-GS/SEP
ARQUIVAR Processo Administrativo Licitação nº 113/2016, iniciado em 08/02/2016, em favor do servidor MORGES MONTEIRO BARROS, Delegado de Polícia Civil nº 3146; GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 03 de fevereiro de 2016.

SERGIO LUIZ MARI DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/SP
001345